



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM Nº 008/2024.

Linhares-ES, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Linhares.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS possui conselhos municipais sob sua organização, dentre eles o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal para pessoas com deficiência.

Nesse sentido, foi observado que a atual legislação necessita de adequação em seu artigo 5º, a fim de garantir a participação prioritária de pessoas com deficiência no Conselho, oportunizando assim o lugar de fala dessa população pelos seus direitos.

Outro ponto objeto de alteração é a manutenção apenas da Secretaria de Esportes na composição do Conselho, que vem desenvolvendo um trabalho significativo em nosso Município, incluindo as pessoas com deficiência em campeonatos, jogos paraolímpicos, inclusive a nível nacional.

Por meio do presente projeto busca-se, também, possibilitar a participação de outras categorias profissionais no órgão colegiado, ampliando o debate pela efetivação dos direitos já instituídos em legislações especiais.

Deste modo, as modificações propostas visam modernizar a legislação e aprimorar a execução da Política Pública de inclusão da pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam alterados o caput, a alínea “d” do inciso I e a alínea “c” do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares - CMDPD será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo a sua formação paritária entre representantes do poder público municipal e representantes de organizações da sociedade civil, prioritariamente pessoas com deficiência, com a seguinte composição:

I - [...]

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - [...]

c) 01 (um) representante de categorias profissionais, regularmente inscrito em seu conselho de classe, com sede no Município de Linhares;

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

Prefeito do Município de Linhares

